



TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇO

Processo administrativo nº 3552205.404.00033751/2025-17

DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

DOADORA: HOTELARIA ACCOR BRASIL S/A

SERVIÇO: DOAÇÃO DE: 1 (UMA) DIÁRIA AP. DUPLO COM CAFÉ DA MANHÃ

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/000174, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pela Presidente do Fundo Social de Solidariedade, Senhora Sirlange Rodrigues Frate Maganhato, adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, HOTELARIA ACCOR BRASIL S/A, CNPJ 19.527.110/0001-34, sito na AV PROFESSORA IZORAIDA MARQUES PERES , 770 TORRE A - PARQUE CAMPOLIM - SOROCABA/SP - CEP: 18048-110 neste ato representada pela Sra MARIANA GARBOSA DE MELLO, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.163.505-0000, a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil e no Decreto Municipal nº 27.615, de 3 de fevereiro de 2023, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS destinados à consecução de interesse público:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SERVIÇO

1.1. O serviço do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela doadora, de 1 (UMA) DIÁRIA AP. DUPLO COM CAFÉ DA MANHÃ

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESVINCULAÇÃO DOS SERVIÇOS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO).

2.1 Os serviços doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços descritos na cláusula primeira serão entregues na data de assinatura do presente termo, sendo transferidos à DONATÁRIA, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direito e domínio sobre os mesmos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os serviços estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.



**Prefeitura de
SOROCABA**



**FUNDO SOCIAL
de Solidariedade
DE SOROCABA**

4.3. As despesas com a transferência dos serviços ora doados e as relativas à manutenção dos mesmos correrão por conta da DONATÁRIA.

4.4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba/SP, 04 de agosto de 2025.

DONATÁRIA: Sirlange Rodrigues Frate Maganhato
Fundo Social de Solidariedade

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARIANA GARBOSA DE MELLO
Data: 05/08/2025 18:32:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DOADORA: HOTELARIA ACCOR BRASIL S/A
Mariana Garbosa de Melo

Testemunhas

1. Cláudia Bastardo

RG: ●●.826.049.●

CPF: ●●●.530.598.●●

2. Isisana O. da Silva

RG: ●●.015.724.●

CPF: ●●●.871.528.●●